



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SBM232: **ADIF ITAPEJARA DO OESTE X PITANGA FUTSAL**

Data/local: **15/06/24 – Itapejara D'Oeste/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

**(I) ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA**, atleta da equipe ADIF ITAPEJARA DO OESTE, Registrado sob o nº 554433, em razão de ter sido expulso aos 31'07" por dupla advertência *“após chegar atrasado e chutar as pernas do jogador adversário sem disputa da bola, o atleta faltoso já possuía cartão amarelo após cometer falta no meio de quadra segurando o adversário impedindo um ataque promissor, após a expulsão o atleta se dirigiu a mim e pronunciou as seguintes palavras ” vocês nem apitar sabem, são muito burro, muito ruim”*

Considerando que o Denunciado, chutou as pernas do atleta adversário fora da disputa de bola, bem como, após a expulsão, ofendeu o arbitro, xingando-o, evidenciando que a penalidade máxima não se mostrou suficiente, não alcançando o efeito pedagógico da medida, deve o mesmo ser apenado pela violação das regras dos artigos 254, §1º, I e 258, §2º, II do CBJD.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Tendo em vista que o Denunciado, mediante duas ações distintas, praticou duas infrações, na forma do artigo 184 do CBJD, as penas devem ser somadas.

Neste sentido o denunciado infringiu artigos 254, §1º, I e 258, §2º, II Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Afim de provar o alegado, requer a intimação do árbitro auxiliar Senhor Elder Rocha Borges, na qualidade de testemunha, na forma do artigo 63 do CBJD.

---

<sup>1</sup>Art. 254. *Praticar jogada violenta:*

§ 1º *Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:*

I - *qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;*<sup>1</sup>

<sup>3</sup>258. *Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código*

§ 2º *Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:*

II - *desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

**GUSTAVO THOMAZINHO COMAR**

**Procurador de Justiça Desportiva**